



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
GABINETE DA REITORIA

PORTARIA UFERSA/GAB Nº 182, DE 6 DE ABRIL DE 2021

Dispõe sobre designação de representantes docentes, técnico-administrativos e discentes para compor a Comissão Própria de Avaliação - CPA

A Reitora da Universidade Federal Rural do Semi-Árido, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto de 21 de agosto de 2020, publicado na edição extra no Diário Oficial da União de 21 de agosto de 2020, e tendo em visto o que estabelece o artigo 44, incisos XII e XIX; a Resolução Consuni/Ufersa nº 002/2011, que aprova o Regimento Interno da CPA, alterado pela Resolução Consuni/Ufersa nº 011/2018; a Resolução nº 2/Consuni, de 31 de março de 2021, que homologa a indicação de representantes docentes, Campus Mossoró e Pau dos Ferros, técnico-administrativo e discentes para compor a Comissão Própria de Avaliação (CPA); a Portaria Ufersa/Gab nº 0217/2019, de 11 de abril de 2019; a Portaria Ufersa/Gab nº 0542/2019, de 29 de julho de 2019, retificada pela Portaria Ufersa/Gab nº 181/2021, de 6 de abril de 2021, resolve:

Art. 1º Designar os representantes, abaixo listados, para comporem a Comissão Própria de Avaliação (CPA):

I-Representantes docentes:

- a) Manoel Reginaldo Fernandes (Campus Mossoró); e
- b) Lauro César Bezerra Nogueira (Campus Pau dos Ferros).

II- Representante Técnico-Administrativo:

- a) Talita Barbosa Abreu Diógenes.

III- Representantes discentes:

- a) Ana Flávia Barbosa de Lira; e
- b) Luan Fonseca Araújo.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
GABINETE DA REITORIA

Art. 2º A Comissão Própria de Avaliação (CPA) passa a contar com a seguinte composição:

I-Representantes docentes:

- a) Manoel Reginaldo Fernandes (Campus Mossoró);
- b) Saulo Tasso Araújo da Silva (Campus Mossoró);
- c) Francisco Vieira de Oliveira (Campus Angicos);
- d) Rejane Ramos Dantas (Campus Caraúbas); e
- e) Lauro César Bezerra Nogueira (Campus Pau dos Ferros).

Parágrafo único. Os mandatos contidos na alínea “b, c e d”, encerra-se em 12 de abril de 2021.

II- Representante técnico-administrativo:

- a) Lissandro Arielle Vale Batista;
- b) Maria de Lourdes Fernandes de Medeiros; e
- c) Talita Barbosa Abreu Diógenes.

Parágrafo único. Os mandatos contidos na alínea “a, e b”, encerra-se em 12 de abril de 2021.

III- Representantes discentes:

- a) Ana Flávia Barbosa de Lira; e
- b) Luan Fonseca Araújo.

IV- Representante da sociedade civil organizada:

- a) Madermerson Leandro da Costa

Parágrafo único. O mandato contido na alínea “a”, encerra-se em 12 de abril de 2021.

Art. 3º O mandato dos membros docentes e técnico-administrativo da CPA, ora designados, será de 2 (dois) anos, exceto dos representantes discentes, que será de 1 (um) ano, permitida uma recondução, por igual período, para todos os casos, conforme dispõe o § 5º, do art. 5º, do Regimento Interno da CPA.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Ludimilla Carvalho Serafim de Oliveira